



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 738/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal **Wilson Akio Abe**, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 41.280,51 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se das da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Crédito Adicional Especial:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	389	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	30012	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,51
				SOMA	1.280,51

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	390	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	6061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
				SOMA	40.000,00
				TOTAL	41.280,51

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Crédito Adicional Especial:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E	262	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	30012	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	1.280,51
				SOMA	1.280,51

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	348	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	6061	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
				SOMA	40.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

				TOTAL	41.280,51
--	--	--	--	-------	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 19 de outubro de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

DECRETO 1467/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 738/2022.

Art. 1º Este decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 41.280,51 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Crédito Adicional Especial:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	389	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	30012	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,51
				SOMA	1.280,51

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	390	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	6061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
				SOMA	40.000,00
				TOTAL	41.280,51

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Crédito Adicional Especial:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E	262	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	30012	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	1.280,51



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

				SOMA	1.280,51
--	--	--	--	------	----------

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	348	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	6061	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
				SOMA	40.000,00
				TOTAL	41.280,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 19 de outubro de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

PORTARIA Nº 184/2022 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ANGELA FERREIRA TUNIN	CAMPO MOURÃO - PR	20/10/2022	20/10/2022	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CIDADE DE AMPO MOUÃO – PR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO GESTÃO ESCOLAR	“I”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 20 de Outubro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2022-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob **Nº. 089/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE “SHOW PIROTÉCNICO” PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022/2023 NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **07 de novembro de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal “29 de Abril”), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário/PR, 20 de outubro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ



Autos do Processo Licitatório | Pregão Presencial nº 013/2022-PMQC.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGOEIRO

1. Considerando os autos do processo licitatório epigrafado, onde a licitante **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96, apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO**, de forma **tempestiva** (fls. 369/373), em face do julgamento proferido pela Pregoeira (Sandra Regina Alves Monteiro Tognato – Portaria nº 062/2022-GM), que **inabilitou** a impetrante no certame em tela, nestes termos (fls. 364/366):

*“...Na sequência foi aberto o envelope de **Nº. 02, contendo os Documentos de Habilitação** da licitante classificada em primeiro lugar. Após a análise da documentação a Pregoeira julgou a licitante **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96 **inabilitada**, tendo em vista que a licitante apresentou o Alvará, e não a prova de inscrição de contribuintes Municipal ou Estadual, estando assim em desacordo com a alínea “b” subitem 12.1.2 Item 12 do Edital”.*

2. Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica da municipalidade (fls. 374/381), **sugerindo o acolhimento do recurso administrativo** interposto pela empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96, para a reapreciação dos documentos apresentados pela licitante, com intuito de reanalisar sua habilitação, **considerando que o documento apresentado às fls. 330 seria suficiente para comprovar a condição de regularidade do contribuinte, perante ao fisco municipal de seu domicílio, cumprindo ao disposto no item 12.1.2, alínea “b”.**

3. Do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **ANDRE LUIZ LONGUINI**, CNPJ nº 03.716.753/0001-96, reformando a decisão anteriormente proferida pela Pregoeira, após reanálise documental (fls. 320/340), **HABILITANDO** a impetrante no certame no **item 1**, restando assim classificada em **1º lugar**, conforme fundamentação exarada no parecer jurídico (fls. 374/381).

4. Encaminham-se os autos em tela ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, nos termos do art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 19 de Outubro de 2022

MARCELO DA SILVA DE SOUZA
Pregoeiro
Port. 086/2022-GM

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

Página 1 de 1



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ



Autos do Processo Licitatório | **Pregão Presencial nº 013/2022-PMQC.**

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
GOVERNO MUNICIPAL

DESPACHO

1. Considerando os autos do processo licitatório epigrafado, onde a licitante **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96, apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO**, de forma **tempestiva** (fls. 369/373), em face do julgamento proferido pela Pregoeira (Sandra Regina Alves Monteiro Tognato – Portaria nº 062/2022-GM), que **inabilitou** a impetrante no certame em tela, nestes termos (fls. 364/366):

*"...Na sequência foi aberto o envelope de **Nº. 02, contendo os Documentos de Habilitação** da licitante classificada em primeiro lugar. Após a análise da documentação a Pregoeira julgou a licitante **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96 **inabilitada**, tendo em vista que a licitante apresentou o Alvará, e não a prova de inscrição de contribuintes Municipal ou Estadual, estando assim em desacordo com a alínea "b" subitem 12.1.2 Item 12 do Edital".*

2. Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica da municipalidade (fls. 374/381), **sugerindo o acolhimento do recurso administrativo** interposto pela empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96, para a reapreciação dos documentos apresentados pela licitante, com intuito de reanalisar sua habilitação, **considerando que o documento apresentado às fls. 330 seria suficiente para comprovar a condição de regularidade do contribuinte, perante ao fisco municipal de seu domicílio, cumprindo ao disposto no item 12.1.2, alínea "b".**

3. Considerando o julgamento do recurso administrativo (fl. 382) pelo Pregoeiro, por **reformar** a decisão anteriormente proferida, pela **HABILITACÃO** da licitante **ANDRE LUIZ LONGUINI** no certame (**classificada em 1º lugar no item 1**), conforme fundamentação exarada no parecer jurídico (fls. 374/381):

4. Do exposto, **decido**:

4.1. **Ratificar** nos termos do art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a decisão a mim submetida, conforme **item 3** deste despacho.

4.2. Dar ciência desta decisão a todas as empresas participantes do certame, com cópia do recurso administrativo, parecer jurídico e decisão do Pregoeiro.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário/PR, 20 de Outubro de 2022

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

Página 1 de 1



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO Nº 27/2022

QUARTO CENTENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ Nº 01.636.835/0001-03 e a empresa AUTOSEG GOIOERE - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. CNPJ nº 13.518.916/0001-80, conforme Termo de inexigibilidade nº 27/2022, para: *COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO GM CRUZE PELO PERIODO DE 12 MESES*; o valor da compra esta estimado em até R\$ 2.652,64(dois mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para pagamento a vista; o Prazo de execução 31/12/2022; a dotação. 01.100.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01001; Quarto Centenário, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2022.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do Termo de inexigibilidade Nº. 27/2022, declarando oficialmente contratada AUTOSEG GOIOERE - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 13.518.916/0001-80, com valor de R\$ 2.652,64 (dois mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Quarto Centenário – Pr, 20 de Outubro de 2022.

Valdir Alves de Oliveira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Biênio 2021/2022



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1038

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino